

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 533/2005 de 3 de Maio de 2005

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), na redacção conferida pela Lei 160/99 de 14 de Setembro, é reconhecido relativamente ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha, pessoa colectiva de utilidade pública conforme consta do Despacho D/PG/2002/10, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 6, de 5 de Fevereiro de 2002, com o NIPC 512044970, com actividade de interesse cultural relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos, são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

7 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.